LEI Nº 164 DE 26 DE ABRIL DE 1952

Abre o crédito especial de Cr$400.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), sob o símbolo 8.51.4., destinado a aquisição de sementes de trigo para revenda aos agricultores dêste município.

§ único - O pagamento das sementes adquiridas por agricultores de pequenas posses, poderá ser facultado pela Prefeitura, até o prazo de um ano, acrescido do juro de 1 % ao mês.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender à presente despesa o produto da revenda das sementes a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de abril de 1952.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de abril de 1952.

Luiz Antonio de Almeida

Diretor